



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 53/2008

09/10/2008

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2008 na importância de R\$- 16.058,36 (Dezesesseis mil , cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

09.00	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PLANEJ E
	ASSUNTOS IND E COMÉRCIO
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.15011-031	PAVIMENTAÇÃO E RECAP ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS
CONTA – 2760 - F – 783	4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Vlr– R\$ 558,36

08.00	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.12021-017	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA – 2180 - F – 000	4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Vlr– R\$ 15.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados a serem contabilizados nas Contas de Receita, **13.25.01.99.47.00 RECEITA DE REM OUTROS DEPOSITOS C/647065-0 - REC 783** no valor de R\$ 558,36 (Quinhentos e cinquenta e oito mil e trinta e seis centavos) e ops demais valores no cancelamento da seguinte dotação orçamentária.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

09.00	SECRETÁRIA DE INFRAEST, PLANEJ E ASSUNTOS DA IND E COM
09.003	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.26011-049	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
CONTA – 3430 - F – 000	4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Vlr– R\$ 15.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art.4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 09 de Outubro de 2008.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal